AUTÓGRAFO Nº. 106/CMMA/2018.

"ALTERA A LEI Nº 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 11 da Lei 1.380/PMMA/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Fica concedida aos Agentes de Fiscalização Tributária que se encontram em efetivo exercício profissional, gratificação no valor de até R$ 800,00 (Oitocentos reais)."

Parágrafo único - O Agente de Fiscalização Tributária que vier a exercer função gratificada ou cargo em comissão, não fará jus à referida gratificação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 03 de dezembro de 2018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário